## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - LEI Nº 4.737, DE 24 DE MARÇO DE 2015 -

"Visa acrescentar dispositivos à Lei Municipal n° 3.053, de 25 de junho de 2001"....

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Municipal nº 3.053, de 25 de junho de 2001, alterado pela Lei Municipal nº 3.310, de 30 de setembro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 27 .....

§ 1º Fica o proprietário ou condutor de cães obrigado a recolher os dejetos evacuados em logradouros pelo animal, mesmo que ele esteja sem guia ou coleira.

§ 2º O recolhimento dos dejetos deverá ser feito em saco de lixo ou similar, a ser fechado e depositado em lixeira pelo responsável pelo animal." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada eventual disposição em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO. Secretário Municipal de Administração.

dag/.